

## RESOLUÇÃO Nº 07/2019 – CONSUP

### **DISPÕE SOBRE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS (PPIDDE).**

O Presidente do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, eem cumprimento à decisão desse egrégio Conselho Superior,

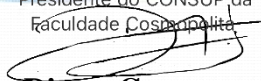
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas sobre INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS (PPIDDE)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Belém, 07 de março de 2019

Diego Sousa Carmona  
Presidente do CONSUP da  
Faculdade Cosmopolita



**Diego Carmona**

Presidente do CONSUP

## **POLÍTICA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS (PPIDDE)**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º. Viabilizar, de acordo com os recursos disponíveis, a participação de discentes e docentes da Faculdade Cosmopolita em eventos científicos como congressos, seminários, simpósios, jornadas, olimpíadas, feiras e encontros acadêmicos;

Art. 2º. Contribuir com a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente e docente;

Art. 3º. Possibilitar a troca de experiências entre discentes, docentes e profissionais de outras instituições;

### **CAPÍTULO II**

#### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Art. 4º. Os recursos alocados, pela Faculdade Cosmopolita, devem contemplar a subvenção a que a política institucional se propõe.

Art. 5º. Cada estudante ou docente da Faculdade cosmopolita poderá solicitar o valor limite de até trezentos reais (R\$ 500,00) para eventos internacionais e duzentos reais (R\$ 200,00) para eventos nacionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS**

Art. 6º. O estudante deve estar regularmente matriculado na Faculdade Cosmopolita em cursos de graduação ou pós-graduação;

Art. 7º. O estudante regularmente matriculado na Faculdade Cosmopolita não poderá apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe ou participou na Faculdade Cosmopolita ou ainda pendências de qualquer natureza junto à secretaria acadêmica da Instituição;

Art. 8º. No caso de docentes, estes deverão fazer parte do quadro de professores da Faculdade Cosmopolita e não poderão apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe ou participou na Instituição;

Art. 9º. É obrigatória a exposição do logo ou qualquer tipo de identificação da Faculdade Cosmopolita junto ao material de apresentação do trabalho no evento como o banner, slides de power point, etc. O não cumprimento dessa exigência implicará na devolução imediata dos valores recebidos para a Instituição.

#### **CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO**

Art. 10. Não serão atendidas solicitações para participação em eventos onde o estudante ou o docente não apresentará trabalho ou não participará de competições.

Art. 11. O discente ou o docente poderá ser atendido somente uma única vez durante a vigência deste edital, exceto se houver interesse institucional ou premiação do discente.

Art. 12. Todos os auxílios concedidos e aprovados por esta política institucional poderão ser pagos antecipadamente ou após a realização do evento por meio de reembolso após a prestação de contas ao Departamento Financeiro da IESP;

Art. 13. O valor total para atendimento deste edital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que será destinado para o atendimento das solicitações deste edital sendo o teto máximo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por discente ou docente, conforme Art. 6º.

Art.14. Não será concedido auxílio para acompanhantes;

Art. 15. O auxílio será concedido da seguinte forma:

I. O auxílio será disponibilizado por meio de recurso financeiro a discentes ou docentes que apresentarem trabalho(s), conforme lista dos trabalhos aprovados, divulgada no site do evento ou que participarem de competições;

II. O auxílio, que deverá ser justificado, poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: hospedagem, taxa de inscrição e confecção de banner;

III. Será concedido auxílio para custear hospedagem se, e somente se, a distância da Faculdade Cosmopolita à cidade onde ocorrerá o evento for superior ou igual a 30km.

IV. O auxílio não deve ser utilizado para pagamento de taxas bancárias de qualquer tipo.

V. O auxílio só será destinado a trabalhos que tiverem dentre os autores pelo menos um aluno e um docente da Faculdade Cosmopolita

VI. Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou informações nos documentos da solicitação, na prestação de contas, ou ainda, verificado o recebimento indevido de recursos, o discente ou docente deverá devolver os recursos recebidos indevidamente, caso contrário poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

VII. A solicitação realizada pelo discente ou docente não garante que a mesma será atendida, podendo ser total ou parcialmente atendida.

VIII. Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades caso o discente ou docente já tenha obtido o recurso através da Faculdade Cosmopolita e ainda através de órgãos de fomento.

IX. Os valores e gastos que ultrapassarem o estabelecido no item 2.3 será de total responsabilidade do discente ou docente, não havendo ressarcimento ou pagamento superior ao estabelecido neste edital por parte da Faculdade Cosmopolita.

X. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas e/ou os valores solicitados.

XI. O pagamento poderá ser realizado após o evento, caso não haja a disponibilidade financeira antes da realização do evento.

XII. Em caso de eventos relacionados a competições na qual um docente é o responsável pela inscrição do discente, a solicitação do auxílio pode ser realizada pelo docente, desde que comprove a participação de discentes envolvidos no evento. Nesse caso, o recurso financeiro da inscrição será repassado para o docente.

## **CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA**

Art. 16. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos discentes ou docente durante o ano em curso, desde que o evento ocorra no mesmo ano corrente da solicitação.

Art. 17. As solicitações fora do prazo, ou ainda, cujo evento não esteja no período estabelecido serão desclassificadas.

Art. 18. A divulgação dos resultados será feita via site da Faculdade Cosmopolita em até 30 dias após a solicitação.

Art. 19. A divulgação dos resultados e/ou a previsão de pagamento não implica na liberação imediata do recurso solicitado.

Parágrafo único – A liberação do recurso solicitado, após deferimento pela instância institucional competente, obedecerá ao cronograma do departamento financeiro.

## **CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO**

Art. 21. A solicitação de auxílio financeiro pelo discente ou docente deverá ser encaminhada à **Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita**, via protocolo desta IES, durante o ano corrente. A solicitação deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir:

- I. Requerimento para participação em evento devidamente preenchido e assinado (Anexo 1);
- II. Cópia de documento de identificação pessoal com foto como: RG, CNH ou passaporte.
- III. Comprovante de matrícula do semestre corrente;
- IV. Cópia do cartão da conta-corrente ou poupança ativa do estudante ou docente, como titular, para depósito do recurso;
- V. Autorização assinada pelo responsável legal, no caso de estudante menor de idade (Anexo 2);
- VI. Comprovante de inscrição no evento;
- VII. Comprovação de aprovação do trabalho.

Art. 22. É de responsabilidade do discente ou docente verificar o resultado final da solicitação, tal como valores e recursos a serem recebidos.

Art. 23. Compete ao discente ou docente a prestação de contas em até no máximo 15 dias corridos após a realização do evento.

Art. 24. Compete ao discente ou docente a realização de esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, e ainda, a regularização dependências.

## **CAPÍTULO VII DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

Art. 25. As propostas submetidas serão analisadas pela Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita ou por comissão formada por esta Coordenação, caso seja necessário.

Art. 26. O discente ou docente que apresentar informações incorretas quanto a documentação solicitada, terá sua solicitação indeferida não havendo possibilidade de correção ou nova solicitação.

- As solicitações serão classificadas em ordem decrescente, considerando a seguinte pontuação:

Critério	Máximo de Pontos	Pontos por atendimento ao critério
Participa ou participou de algum programa de projeto de pesquisa ou ensino como PIBIC ou monitoria.	10 pontos	2,5 pontos por participação
Participação em grupos de pesquisa da Faculdade Cosmopolita	10 pontos	10 pontos

Art. 27. Será dada prioridade às solicitações de estudantes portadores de deficiência física.

Art. 28. São critérios de desempate das solicitações:

I - Maior tempo na Faculdade Cosmopolita.

II - Participação em programas ofertados pela Instituição (Monitoria, Iniciação Científica, Estágio Voluntário).

Art. 29. Tendo o parecer favorável, haverá o aval e ciência da Direção Acadêmica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 30. O resultado da seleção será divulgado pela **Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita**.

## CAPÍTULO VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser entregues à **Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita** os seguintes documentos:

I - Formulário de prestação de contas (Anexo3);

II - Comprovantes das despesas com taxa de inscrição e da taxa de publicação, quando houver, em documento oficial da entidade organizadora do evento;

III - Comprovantes de despesa com hospedagem, devendo ser nota fiscal do hotel/hostel/pensão com CNPJ (não são aceitos recibos ou vouchers) no nome e CPF do estudante ou docente - no caso de divisão de quarto, a nota fiscal deve ser emitida mencionando esta divisão de quarto;

IV - Comprovantes de despesas com impressão de pôster, quando houver, devendo ser nota fiscal com CNPJ ou recibos no nome e CPF do estudante ou Docente com descrição detalhada do serviço prestado;

V - Cópia do certificado de participação no evento no nome do estudante ou docente;

VI - As despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza não serão custeadas com o auxílio de que trata esta política institucional.

Art. 32. É obrigatório ao estudante ou docente devolver os recursos não utilizados, em até 15 dias corridos após o evento, caso:

I - Não participe do evento objeto da concessão;  
II - A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores aprovados e liberados em cada item;

III - O estudante utilize os recursos de outra fonte para a(s) mesma(s)despesa(s);

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O atendimento das solicitações será realizado pela **Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita** mediante disponibilidade orçamentária disponível no período de análise pela mesma.

Art. 34. Solicitações com documentações incompletas, errôneas ou protocoladas forado prazo estabelecido em edital serão indeferidas.

Art. 35. É vetada a transferência do incentivo recebido para outro estudante, exceto em caso de substituição justificada em times inscritos para participação em maratonas.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita**, após ouvida a Direção Acadêmica.

Faculdade Cosmopolita, 2019.